



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.691/94

DE:15/04/94

"ALTERA O ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº1.688 DE 15-03-94, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Artigo 1º da Lei nº 1.688 de 15-03-94, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratos por prazo determinado nos termos do artigo 122, parágrafo 1º, letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada será pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, referente à Lei nº1.659 de 16-08-93; e 90(noventa) dias referente à Lei nº1.676 de 15-12-93.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 15 de março de 1994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de abril de 1994.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL